

PCLEG nº 870.07.2019

Santo André, 11 de julho de 2019.

Requerimento do Vereador Toninho de Jesus

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 298/2019 – GP – Proc. 1975/19, protocolado sob o nº 18218/2019, onde solicita informações a respeito da disponibilidade e de fornecimento, no PID, de aparelhos que ajudam no auxílio e tratamento contra a apneia, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Saúde, atualmente o Contrato nº 083/14 – PJ de fornecimento de oxigênio, com locação de equipamentos destinados ao Serviço de Atenção Domiciliar, é contemplado com o uso de 29 (vinte e nove) aparelhos CPAP (Continuous Positive Airway Pressure). Os equipamentos são adquiridos através de contrato decorrente de licitação, e ficam no poder do usuário enquanto houver a necessidade.
Os pacientes que apresentam indicação de uso de CPAP devem trazer a seguinte relação de documentos no Serviço de Atenção Domiciliar sito à Rua David Campista, 220 – 2º andar – Vila Guiomar:
 - ✓ Relatório médico com letra legível, com diagnóstico definido e CID justificando o uso do CPAP (original). Este relatório deve ser obrigatoriamente do médico pneumologista e/ou otorrinolaringologista;
 - ✓ Cópia de exame de polissonografia contendo titulação da pressão indicada do CPAP;
 - ✓ Cópia simples e legível do RG/CPF/Cartão SUS e comprovante de endereço com bairro, CEP e no nome do paciente (ou documentos comprobatórios);
 - ✓ Cópia simples do RG do cuidador familiar e cuidador contratado se houver.Atualmente, existe uma demanda com 16 (dezesesseis) pacientes aguardando, classificada de acordo com a gravidade de cada caso.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS